

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 15/02/2022, sala de licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 5.759 SM2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMTAÇÃO EM TST, MIO-DIO DE CONCRETO COM SARIETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VÁRIA, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS: VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 571.760,98 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da emissão de ordem de serviços pelo Departamento Responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso@gmail.com.br. Alto Paraíso - PR, 24 de Janeiro de 2022
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2022
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2021 do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, DECRETADA.
Art. 1º - Fica estabelecido para o município de Esperança Nova a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução da Despesa pública no exercício de 2021.
Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021.
Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou trimestrais tenha alterações.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ESPERANÇA NOVA - PR, 24 de Janeiro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RIO
ALVORADA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE UMUARAMA LTDA (CNPJ: 37.693.530/0001-72), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Renovação de Licença de Operação (RLO), com validade de 25 de outubro de 2022 para a atividade de Posto de combustíveis para veículos automotores, revendedor, comércio varejista de lubrificantes e mercadorias em lojas de conveniência, localizada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2613, Parque Danielle, Quadra 01 Lote 12, CEP: 87.506-370, Umuarama-PR.

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2022
Dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito do Município de Umuarama - Estado do Paraná, Senhor Celso Luiz Pozzobom.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Considerando a denúncia formal constante dos autos da Comissão Processante - Processo nº 02/2021, apresentada contra o Prefeito Senhor Celso Luiz Pozzobom, com o objetivo de apuração de prática de Infração Político-Administrativa;
Considerando que os postulados do devido processo legal foram garantidos ao denunciado, com pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, conforme preceitos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
Considerando que na sessão de julgamento realizada nesta data, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Umuarama - Estado do Paraná, por votação nominal de 10 (dez) votos favoráveis, declarou que o Prefeito denunciado Celso Luiz Pozzobom, incurso no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, articulado na Denúncia.

Considerando, finalmente, que compete, conforme dispõe o artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ao Presidente da Câmara proclamar o resultado do julgamento imediatamente, bem como, lavrar ata consignando a votação nominal sobre cada infração e, no caso de condenação, providenciar a expedição do competente decreto legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Celso Luiz Pozzobom considerando-o afastado;

Art. 2º Comunica-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de leis, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Germano Norberto Rudner", em 22 de janeiro de 2022.

Handwritten signatures of Fernando Galimassi (Presidente) and Cleber Marcos Nogueira (1º Secretário).

Republicação do Decreto Legislativo nº. 1/2022, de 22 de janeiro de 2022, por incorreção quanto a data de assinatura, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº. 12.338, de 22 e 23 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO - ZPE - ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO - ZPE Nº 001/2022 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa, a abertura de Processo Seletivo de Caráter Público para escolher, no âmbito da sociedade civil interessada, pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, sob controle de capital privado, para participar do Projeto de Criação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Umuarama, a ser apresentado perante o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação. Em fase subsequente, após aprovada e criada a ZPE através de Decreto Federal pelas instâncias competentes, constituirá pessoa jurídica com a função específica de implantar e administrar a ZPE Umuarama, em área de sua propriedade, para, nesta condição, receber projetos industriais e prestar serviços às empresas que nela vierem a se instalar, além de apoio e auxílio às autoridades aduaneiras, executando e custeando as obras e aquisições necessárias à implantação e funcionamento, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e a Lei vigente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 29 de março de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama
TIPO: MELHOR TÉCNICA, MEDIANTE MAIOR PONTUAÇÃO
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br, no link https://www.umuarama.pr.gov.br/files/ArquivosDiversos/arquivo/edital-versao-final-assinada-21-01-22-1642791116.pdf, ou diretamente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 227, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, ou, e-mail: indcom@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 21 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022
EMENDA: Concede reposição salarial ao quadro de servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Legislativo e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITA MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar 08/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, aplica-se a seguinte inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no índice acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente a inflação e 0,55 % (zero vírgula nove e cinco por cento) referente a diferença da inflação INPC/IBGE, no índice acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 05/2015 e SÚMULA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, referindo-se a reajustes posteriores, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial alterando as tabelas da Lei Complementar nº 05/2015, com suas posteriores alterações.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI Nº 01/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022
SÚMULA: Concede reposição salarial ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Executivo e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º O reajuste/reposição mencionado no artigo anterior aplica-se aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com exceção dos conselheiros tutelares, professores da rede pública municipal de educação e dos servidores cuja remuneração básica e subsídio da Função Pública, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2022
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro 2021 do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, DECRETADA.
Art. 1º - Fica estabelecido para o município de Esperança Nova a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução da Despesa pública no exercício de 2021.
Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021.
Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou trimestrais tenha alterações.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ESPERANÇA NOVA - PR, 24 de Janeiro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2021
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Feb, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Total, Projeção Atualizada 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total, Projeção Atualizada 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Designar funcionário para receber FG-M2.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Designar a funcionária para receber FG-M2 a partir do mês de janeiro, com função abaixo especificada.
Márcio Alexandre Bezerra Neves- FG-M2-Coordenador Pedagógico (40 horas) na Escola Municipal Icaraima.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 070/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 dias do mês de janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Nomear a servidora pública a Sra. Julia Grasiela Fanti, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Julia Grasiela Fanti, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 11º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 001/2022 de 04/01/2022.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Julia Grasiela Fanti, portadora do RG nº. 7.904.532-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.876.819-00, para o Cargo de Zeladora 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 073/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Nomear a servidora pública a Sra. Altanira hyppoly, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Altanira hyppoly, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 13º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 001/2022 de 04/01/2022.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Altanira hyppoly, portadora do RG nº. 7.625.799-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.509.209-31, para o Cargo de Zeladora 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.281.535/0001-13, torna público que requereu o art. 4º da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para fins de PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS - JARDIM MALTA, a ser implantado no lote nº A/R-A-5-2/10-A-1/27, Gleba 14 - Figueira, Umuarama-PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais de apoio a Unidade Municipal (Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis) em conjunto com a Associação de Catadores Guairenses, de acordo com o Convênio nº 4500060889/2021 - Itaipu Binacional, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência- ANEXO I.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com Sra. Aline Priscila de Souza - Diretora de Meio Ambiente, pelo telefone (44) 3642-0010/0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 08/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/02/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda de 01 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla e 04 (quatro) veículos utilitários de carroceria aberta e fechada, a serem utilizados no atendimento das demandas das diversas Secretarias, pertencentes a esse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 08/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 08/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 08/02/2022
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bl.compras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 24 de janeiro de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Exonerar a Sra. Daiana Mamede Talari dos Santos Pinheiro do cargo de Zeladora, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido da mesma, a Sra. Daiana Mamede Talari dos Santos Pinheiro, RG 9.854.190-0 SSP/PR, CPF 066.277.349-74, ocupante do cargo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação desta Municipalidade, a partir de 24/01/2022.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 002/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 003/2021 formulado pelo Vereador Altair Gomes.
RESOLVE:
Fica o Vereador ALTAIR GOMES (devidamente inscrito no CPF sob nº 778.080.459-34), autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2022, para participar do curso "Vereador como Fiscalizador da Infraestrutura Municipal", local do curso: Hotel San Juan, Avenida Sete de Setembro de Curitiba - Centro, Curitiba - PR, curso este realizado pela empresa CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública, na Cidade de Curitiba - PR, durante os dias 25 e 28 de janeiro de 2022, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias R\$ 1.308,30 (mil trezentos e oito reais e trinta centavos)), após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar o efetivo cumprimento do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de reembolso, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório de viagem.
EDIFÍCIO DA Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês janeiro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 001/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Claudia dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 31/01/2022 a 20/02/2022.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
EDIFÍCIO DA Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 076/2022
DATA: 24/01/2022
SÚMULA: Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Claudia dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 31/01/2022 a 20/02/2022.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
EDIFÍCIO DA Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DIVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EMPLACADOS DO EXERCÍCIO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, RESTOS A PAGAR, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

ANDERSON JUNIOR TREZVIZANTO
Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controlador Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesoureiro
FERNANDA DA SILVA
CONTADORA - CRC/PR 068260-9-9

Publicação de Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fração Atualizada						Total	Cronograma	Fixação
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
Despesas Correntes	1.313.587,69	3.189.977,22	1.307.310,21	1.247.310,21	1.247.310,21	1.307.310,21	1.307.310,21	18.367.475,06	18.367.475,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	866.060,48	1.267.310,21	1.857.043,99	1.478.510,21	1.732.834,21	1.497.216,46	1.497.216,46	8.991.795,61	8.991.795,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.810,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	60.000,00	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.513,25	2.114.943,46	555.844,25	555.844,25	575.844,25	555.844,25	555.844,25	9.315.679,45	9.315.679,45
Despesas de Capital	977.246,53	1.312.996,81	458.436,98	295.296,80	91.296,80	184.296,80	4.615.503,06	4.615.503,06	4.615.503,06
INVESTIMENTOS	75.413,70	2.622.590,41	313.803,30	75.053,30	204.946,70	75.053,30	75.053,30	4.080.503,06	4.080.503,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	535.000,00	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL	1.413.592,89	5.837.141,13	1.645.587,01	1.406.937,01	1.406.937,01	1.406.937,01	1.406.937,01	23.082.978,12	23.082.978,12

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

DESPESAS EXECUTADAS
(Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS												TOTAL (EXERCÍCIO 12 MESES)	INSCRIÇÃO DE DESPESA NA PLANILHA DE PESSOAL
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Provisão Atual	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.768,43	0,00
Despesas com Pessoal de Exercício em Exercício	84.016,34	97.013,00	96.812,24	96.322,11	96.860,01	97.273,17	101.238,48	96.932,22	96.860,01	96.282,64	96.282,64	124.260,41	1.122.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.122/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 4.042,99 (quatro mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5.483.035.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 4.042,99
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 428 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.042,99
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.122/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 153.510,29 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE 17.500,00
3.3.90.39.00.00 - 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00
FONTE513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/99 - Art. 214-ECA/FMDC 17.500,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - ATENÇÃO BÁSICA 3.930.32.00.00
307 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.010,29
FONTE109 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA - 21.010,29
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SUAS / FEAS 100.000,00
3.1.90.11.00.00 - 728 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
3.3.90.30.00.00 - 738 MATERIA DE CONSUMO 15.000,00
FONTE1022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) 15.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE523 Assistência Sociais Lei n. 8069/99 - Art. 214-ECA/FMDC 17.500,00
10.919BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA - 21.010,29
10.919TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) 15.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.122/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 33.114,79 (trinta e três mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.912.0018.1.081 - INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.940,77
FONTE829 CONVENIO 885232019 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA ICARAÍMA 4.940,77
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE523 Assistência Sociais Lei n. 8069/99 - Art. 214-ECA/FMDC 17.500,00
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.912.0018.1.081 - INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.940,77
FONTE829 CONVENIO 885232019 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA ICARAÍMA 4.940,77
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A CHAMADA DE CAPITAL PARA DESPESAS IMPRESCINDÍVEIS DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PIQUIRI COUNTRY CLUB.

A sociedade civil denominada PIQUIRI COUNTRY CLUB, com sede no Município de Alto Piquiri - PR, através de sua presidência, devidamente representada pelo presidente eleito na última reunião ordinária realizada, CONVOKA pelo presente edital, todos os associados proprietários com direito a voto, para Assembleia Extraordinária por mim convocada que será realizada no Sindicato Patronal de Alto Piquiri - PR, localizado na Av. Brasil, nº 1260, no dia 02/02/2022, às 18h30, com a seguinte ordem do dia:
1-Chamada de capital dos sócios para custear despesas imprescindíveis (tendo em vista situação de risco imposta à população em geral em decorrência da situação de abandono há anos existente), ou destinação patrimonial adequada.

Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ NELSON CABRAL
Presidente
Piquiri Country Club

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3678-3421 - E-mail: conselhocruzeirodoeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCO - 24 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de 3ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24/01/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 3ª (terceira) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 012/2019 com posse em janeiro de 2020. ERNESTINA APARECIDA CORREA, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de conselheiro, tendo em vista a substituição dos conselheiros em seus períodos de férias do dia 07/02/2022 à 06/07/2022.
Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastião
Presidente do CMDCO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 06.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP: 87.503-030 ZONA AGRÍCOLA FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO - Centro de Especialidades e materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades Médicas do CISA e Programa Qualiqui, de acordo com as condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 022/2021, inclusive seus anexos e Termo de Referência.

Prazo: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.

FORNecedores com os DEVIDOS ITENS, PREÇOS E MARCAS REGISTRADOS:

Umuarama, 24 de janeiro de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 058/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETH DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2021 (Edital nº 002/2021) de 20 de dezembro de 2021, no âmbito do Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021.
RESOLVE:
1 - Conceder, a partir de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIZABETH DE FARIAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 463.035.6 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 776.056.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública municipal, contratada através do contrato nº 006/2021, de 08 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVAENTE DE SERVIÇOS GERAIS SEM INÍCIOS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. II - Retrair os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Iporá, em 24 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRA DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) Atestado Médico
RESOLVE:
1 - Conceder, a partir de 21 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao servidor MARCELO ROBERTO SERRA DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000657493 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº: 826.824.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MÉDICO PLANTONISTA, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria nº 140/2016 de 05 de março de 2016. II - Retrair os efeitos desta Portaria a contar de 21 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Iporá, em 24 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213 DE 28/12/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 1.489.320,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213 DE 28/12/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 1.489.320,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.803/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.803/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
840 CON- 493 177848760/2021 - SEAB - CALCÁRIO 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.803/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE837 CON- 340/2021 - SEAB - ATR VÉLOCULO UTILITARIO 75.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
837 CON- 340/2021 - SEAB - ATR VÉLOCULO UTILITARIO 75.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.805/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.32.00.00 - 860 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE837 CON- 340/2021 - SEAB - ATR VÉLOCULO UTILITARIO 75.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
837 CON- 340/2021 - SEAB - ATR VÉLOCULO UTILITARIO 75.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL Nº 002/2021
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	REGILIA BELONI NUNES	22/11/1997	100
2	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	100
3	VALDEIR ALVES FELIPE	30/08/1983	98
4	ANDREIA REGINA BRICHILARI PERISSATO PIZANI	08/11/1989	98
5	JOSINEIA SIMONE DE ALMEIDA JELESKY	28/02/1991	98
6	ANDREA LILIAN BARONI BIZARRI	17/07/1980	98
7	DAANE DE SOUSA AGUIADO ACALINI	03/06/1995	95
8	JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO	18/03/1967	95
9	ROSLIANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE	05/04/1968	95
10	MARINHO DE SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	28/11/1988	95
11	SHEILA GARCIA	21/02/1970	95
12	ROSEIRE RAMOS NOGUEIRA	21/02/1970	95
14	ALESSANDRA APARECIDA OLIVARES INAGUI	04/02/1984	95
15	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO	17/10/1989	95
16	ANDREIA REGINA BRICHILARI PERISSATO PIZANI	08/11/1989	90
17	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHOLO DE MESSIAS	04/07/1994	95
18	GISELE DA SILVA CARVALHO	28/10/1981	93
19	RENILDO SOUZA	28/08/1978	91
20	TÁNIA CRISTINA GOMES BELINI	14/09/1989	90
21	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTI	03/07/1974	90
22	ANAMARIA APARECIDA DE SOUZA MANTOVANELLI	18/03/1988	88
23	DEIZE REGINA CRIVELARO	22/03/1989	90
24	ANDRESSA REGINA DE CARVALHO ZAMBOSA	20/11/1996	85
25	LINDAVIA DAVANZO DOS ANJOS	08/09/1972	85
26	VALERIA CHICAO CARRETERO	26/04/1982	85
27	ANDREA REGINA BRICHILARI PERISSATO PIZANI	08/11/1989	85
28	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	85
29	FRANCIELE APARECIDA FAVORETO	28/11/1985	85
30	ANDREA REGINA BRICHILARI PERISSATO PIZANI	08/11/1989	85
31	PATRICIA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	85
32	ANDREA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	85
33	ANDREA REGINA BRICHILARI PERISSATO PIZANI	08/11/1989	85
34	NAVYELLE DAIANA PALOTTO GONCALVES	17/09/1997	85
35	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	12/06/1998	85
36	ANTONIO STEFANO DE SOUZA	18/10/2000	85
37	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	85
38	ANDRIELI SUZANA DOS SANTOS	11/06/2000	85
39	ESTEFANI SIMONE DE SOUZA	01/04/1997	85
40	GABRIEL MARQUES RAMOS	17/02/2002	85
41	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	85
42	LUCIANA CESAR RODRIGUES	02/04/1974	0,0

Esperança Nova, 24 de janeiro de 2022.
JOANA DE FÁTIMA ZANFERRARI BORDIN
Presidente
THIAGO SILVA DE CAMPOS
Membro
LEILA TAVARES DA SILVA
Membro.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2022
EXTRATO DO Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021, da inexistência de Licitação nº 014/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.324.153/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifunção, para subsidiar a tomada de decisão no campo da anotação fiscal e no processo de planejamento, com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contem dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 018/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023.
Valor do Contrato: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guairá, Paraná, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2022
EXTRATO DO Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ALTA CARRETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto da Ata de Registro de

licitações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº04/2022
REF. CONTRATO Nº 18/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 866, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-9 e do CPF nº. 795.988.109-58, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 00.992.999/0001-00 - T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME - Endereço: RODOVIA PR 323, KM 308 n.º 3740, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87507013, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA – CPF: 527.348.709-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Preço unitário	QTDE	VALOR ADITIVO TOTAL ADITIVO
1	GRUPO MOTOR PARA TRASEIRA 3/4 BRACADEIRA PI/ MANGUEIRA 3/4	SUPRENS	PC	2,965	2	RS 5,79
2	ARRUELA LISA 16 MM ARRUELA LISA 16 MM	MASTER	UD	0,965	5	RS 4,83
6	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	BORFLEX	PC	61,761	1	RS 61,76
8	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	FAMIA	PC	106,151	1	RS 106,15
9	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	FRUM	PC	627,257	1	RS 627,26
10	CRUZETA CARDAN CRUZETA CARDAN	SPICER	PC	299,153	1	RS 299,15
9	FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS	FLEXIL	PC	123,621	2	RS 247,04
11	GRAMPO MOLEJO GRAMPO MOLEJO	FAMA	PC	181,42	2	RS 362,84
21	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	PC	234,497	1	RS 234,50
26	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	FAG	PC	338,719	1	RS 338,72
28	TAMBOR FREIO TRASEIRO TAMBOR FREIO TRA-SEIRO	FRUM	PC	540,406	1	RS 540,41
28	TERMINAL BARRA DIREÇÃO TERMINAL BARRA DIREÇÃO	NAKATA	PC	328,103	1	RS 328,10
29	TRAVA ARANHA TRAVA ARANHA	MASTER	PC	22,195	2	RS 44,39

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Preço unitário	QTDE	VALOR ADITIVO TOTAL ADITIVO
1	Chapa do Garfo de Embreagem Chapa do Garfo de Embreagem	SACHS	UD	106,543	1	RS 106,54
2	Porca Dupla Porca Dupla	MASTER	UD	6,78	6	RS 40,68
3	Grampo Molejo Traseiro Grampo Molejo Traseiro	REI	UD	91,045	2	RS 182,09
4	TRAVA ARANHA TRAVA ARANHA	MASTER	UD	11,623	2	RS 23,25
4	RETENTOR CUBO DIANTEIRO RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UD	52,303	2	RS 104,61
10	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	FAG	UD	222,771	2	RS 445,54
10	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	UD	179,685	2	RS 359,37
9	ROLETE PATIM FREIO ROLETE PATIM FREIO	MOMAG	UD	232,456	1	RS 232,46
10	SUPORTE PATIM FREIO SUPORTE PATIM FREIO	MOMAG	UD	8,717	6	RS 52,30
10	SUPORTE PATIM FREIO SUPORTE PATIM FREIO	FABR	UD	152,971	2	RS 305,94
13	LUA CARDAN - CAMINHÃO VW 17180	SPICER	PC	574,361	1	RS 574,36
14	PALHETA LIMPADOR - CAMINHÃO VW 17180	GRANERO	PC	68,768	4	RS 275,07
14	SUPORTE FREIO DIANTEIRO TRASEIRO - CAMI-NHÃO VW 17180	FABR	UD	346,685	2	RS 693,37
16	PATIM FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 17180	MOMAG	PC	106,543	2	RS 213,09
20	PARAFUSO RODA TRASEIRO PARAFUSO RODA TRASEIRO	ROCHESTER	PC	28,088	20	RS 561,76
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	COFAP	PC	346,685	2	RS 693,37
24	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	COFAP	PC	361,276	2	RS 722,55
26	BARRA DIREÇÃO CURTA BARRA DIREÇÃO CURTA	NAKATA	PC	513,341	1	RS 513,34
27	BARRA DIREÇÃO CURTA BARRA DIREÇÃO CURTA	SUPRENS	PC	23,246	3	RS 69,74
57	ENSOR CORREIA	MASTER	PC	203,399	1	RS 203,40
58	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	NAKATA	PC	139,474	1	RS 139,47
59	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	NAKATA	PC	139,474	1	RS 139,47

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Preço unitário	QTDE	VALOR ADITIVO TOTAL ADITIVO
1	Porca Dupla Porca Dupla	MASTER	UD	6,7405	2	RS 13,48
1	Caixa de Freio Dianteira Caixa de Freio Traseiro	LNG	UD	529,607	1	RS 529,61
2	Caixa de Freio Dianteira Caixa de Freio Traseiro	LNG	UD	264,804	1	RS 264,80
3	CABO ACELERADOR CABO ACELERADOR	CABOVEL	UD	84,7371	1	RS 84,74
4	Grampo Molejo Traseiro Grampo Molejo Traseiro	FAMA	UD	90,5147	1	RS 90,52
5	FLANGE CAMBIO FLANGE CAMBIO	REI	UD	519,978	1	RS 519,98
6	ARRUELA ENCOSTO CUBO ARRUELA ENCOSTO CUBO	MASTER	UD	6,7405	1	RS 6,74
7	TRAVA ARANHA TRAVA ARANHA	MASTER	UD	11,5551	1	RS 11,56
8	CRUZETA CARDAN CRUZETA CARDAN	SPICER	UD	259,38	1	RS 259,39
9	LUA CARDAN LUVIA CARDAN	SPICER	UD	558,495	1	RS 558,49
10	RETENTOR CUBO DIANTEIRO RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UD	52,303	1	RS 52,30
12	RETENTOR CUBO TRASEIRO RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UD	51,9978	1	RS 52,00
15	Porca Ponteira Cardan Porca Ponteira Cardan	SPICER	UD	46,2203	1	RS 46,22
15	PARAFUSO RODA TRASEIRO PARAFUSO RODA TRASEIRO	ROCHESTER	PC	19,4971	1	RS 19,50
21	BRACADEIRA CRUZETA CARDAN BRACADEIRA CRUZETA CARDAN	SPICER	PC	23,1101	3	RS 69,33
26	CUPILHA 5MM CUPILHA 5MM	MASTER	PC	1,4444	1	RS 1,44
26	FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS	FLEXIL	PC	142,51	1	RS 142,51
28	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	FAMA	PC	90,5147	1	RS 90,52
29	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	CESTARI	PC	60,6641	1	RS 60,67
29	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	ROCHESTER	PC	18,2955	4	RS 73,18

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Preço unitário	QTDE	VALOR ADITIVO TOTAL ADITIVO
1	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	PC	149,43	1	RS 149,43
5	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ROLA-MENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	FAG	PC	159,07	1	RS 159,07
13	PATIM FREIO TRASEIRO PATIM FREIO TRASEIRO	MOMAG	PC	110,87	1	RS 110,87
13	KIT EMBREAGEM	SACHS	PC	3,470,68	1	RS 3,470,68

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Preço unitário	QTDE	VALOR ADITIVO TOTAL ADITIVO
2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UD	106,924	1	RS 106,92
10	PARAFUSO RODA TRASEIRO PARAFUSO RODA TRASEIRO	ROCHESTER	PC	18,4687	6	RS 110,81
11	PORCA RODA	MASTER	PC	8,7483	6	RS 52,49
17	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	PC	612,306	1	RS 612,31
17	SERV. EMBREAGEM	VARGA	PC	1,584,42	1	RS 1,584,42

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 01/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 18 / 2020.

T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.806/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
15.451.0005-1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 130.000,00
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.03 - DIVISÃO DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15.452.0005-1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 43.000,00
15.452.0005-1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 185 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
15.452.0005-2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 163 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005-2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 185 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
15.452.0005-2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00
09.01 - SECRET. AGRICULTURA
09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.608.0019-2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.807/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA 09.272.0030-2078 APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA 3.1.90.91.00.00 4 COMPENSAÇÃO AO RPPS 270.000,00 FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente 270.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA 12.01 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA 09.272.0030-2078 APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA 3.1.90.91.00.00 4 SENTENÇAS JUDICIAIS 270.000,00 FONTE 040 - Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente 270.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL 068/2020
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.240.924/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-4, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, inscrita na Av. Trilésidas, 3293, Jardim Paraíso, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.274.465/0001-99, neste ato devidamente representada pelo Sr. SERGIO BERALDO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG: 6.428.924-9 e o contrato no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 156/2022.
R. E. S. O. L. V. E.:
1. Conceder a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira, matrícula nº 2.004, ocupante do cargo efetivo de Contador, Funcionária Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o presente Termo Aditivo, em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido no prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de janeiro de 2022 e término em 15 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ
CONTRATANTE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
CONTRATADA
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 808/06, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 156/2022.
R. E. S. O. L. V. E.:
1. Conceder a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira, matrícula nº 2.004, ocupante do cargo efetivo de Contador, Funcionária Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o presente Termo Aditivo, em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido no prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de janeiro de 2022 e término em 15 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ
CONTRATANTE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
CONTRATADA
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Avanço Funcional por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/2009.
R. E. S. O. L. V. E.:
Art. 1º Conceder Avanço Funcional por Antiquidade a contar de 01 de janeiro de 2022, para os seguintes servidores:
NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL ANO 2022
Sidimar Aparecido Pacheli 02/01/1991 22 23
Paulo César de Paula 19/01/2011 03 04
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL 068/2020
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.240.924/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-4, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, inscrita na Av. Trilésidas, 3293, Jardim Paraíso, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.274.465/0001-99, neste ato devidamente representada pelo Sr. SERGIO BERALDO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG: 6.428.924-9 e o contrato no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 156/2022.
R. E. S. O. L. V. E.:
1. Conceder a servidora Beatriz Aparecida de Oliveira, matrícula nº 2.004, ocupante do cargo efetivo de Contador, Funcionária Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o presente Termo Aditivo, em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido no prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de janeiro de 2022 e término em 15 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ
CONTRATANTE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
CONTRATADA
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Minas Gerais 2758 - Ivatê - Paraná
CEP: 87525-000 - Fone: 44-3673-8000
e-mail: gabinete@ivate.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que disponho dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para participação a título de contrapartida, no convênio firmado com o Instituto Água e Terra, destinado a implantação de atividades de educação ambiental, como o desenvolvimento de campanhas publicitárias por meio de veículos de divulgação e atividades de capacitação Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0010.3.013

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1000

Ivatê-PR 24 de Janeiro de 2022

DESENHO
Assinado digitalmente por:
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Assinatura em vigor até 25/01/2022 10:57:42
Assinatura em vigor até 25/01/2022 10:57:42

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivatê - Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 001 /2022
Edital nº 001/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 736/2018 de 31/03/2018 e Lei 745/2019 de 25/04/2019 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 02/08/2021 às 15:00, torna público que será realizado processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Ivaté/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 04 (quatro) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 736/2018 e 745/2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 736/2018, de 31/03/2018 e Resolução nº 002/2021 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

2. Justificativa

2.1 Tendo em vista a Resolução CONANDA Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal Nº 736/2018, de 31/03/2018, que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Ivaté, portanto faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 04 (quatro) Suplentes do Conselho Tutelar do município de Ivaté-PR pois 03 comunicaram a desistência ao CMDCA e 01 encontra-se convocado(a) mediante desistência de outro Conselheiro (a), restando apenas uma suplente que após nova eleição suplementar passará a ocupar a primeira colocação mediante os eleitos. Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as quatro vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Ivaté –PR.

3. O Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº170/2014 editada pelo CONANDA;
- b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil,

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
- IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
- V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
- 4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- 4.3. Não registrar antecedentes criminais; (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
- 4.4. Residir no Município, no mínimo, a mais de 12meses;
- 4.5. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
- 4.6. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
- 4.7. Não ser detentor de cargo eletivo

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
- 5.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na lei municipal nº666/2015, tais como:
 - I – cobertura previdenciária;
 - II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - III – licença-maternidade;
 - IV – licença-paternidade;
 - V – décimo terceiro salário

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 35 da lei 736/2018.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 7.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
- 7.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 7.5. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 7.7 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **13 de Março de 2022**.
- 7.8. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 7.9. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté - PR serão organizadas da seguinte forma:
 - I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
 - II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

- III - **Terceira Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
- V - **Quinta Etapa:** Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté, com sede na **AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2279 FONE/FAX: 3673-2019**, na Cidade de Ivaté e será recebida pela Comissão Especial.
- 10.3 As inscrições serão realizadas no período das **8:00 às 11h30min** e das **13:00 às 17h00min** nos dias compreendidos entre os dias **20 de Janeiro de 2022 à 11 de Fevereiro de 2022**.
- 10.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
 - a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
 - b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Ivaté, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
 - c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
 - e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
- 11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **02 (dois)** 01 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
- 11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em **17 de Fevereiro de 2022**.

12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e

legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
 12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
 12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
 12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **13 de Março de 2022**.
 12.5. No dia **24 de Fevereiro de 2022**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
 12.6. O candidato não habilitado terá o prazo 24 horas após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha que decidirá em igual prazo.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

- 13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.
- 13.2. O Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **13 de Março de 2022, das 08h às 17h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 A votação do processo de escolha será realizado nos seguintes locais:

Local de votação	Endereço
Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Antigo PET)	Rua Princesa Izabel, Nº 1897 Distrito de Herculândia
Casa do Produtor Rural	Rua Serra Dourada, 1545 – Centro – Ivaté-PR

13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Ivaté, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.

- 13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Ivaté, incluindo os eleitores do Distrito de Herculândia.
- 13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 02 (dois) integrantes da mesa receptora.
- 13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
- 13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, devendo o CMDCA publicar

resolução com a lista dos mesários, suplentes e escrutinadores até 05 dias antes da eleição.

- 13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
- 13.10 Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
- 13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
- 13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- 13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitida apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
- 13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"**, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
- 13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
- 13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
- 13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizar pelo Ministério Público.
- 13.18. A apuração dos votos será realizada na Casa do Produtor Rural, localizada na Rua Serra Dourada, 1545, Município de Ivaté, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
- 13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.
- 13.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
- 13.21. Concluída a lavratura da ATA, a mesma será lida pela Presidente do CMDCA que proclamará quem são os Conselheiros Suplentes Eleitos no pleito.
- 13.22. **Os 04 (quatro)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
- 13.23. Cópia da Ata deverá ser afixada nos locais de votação, na sede do CMDCA e demais órgãos públicos.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
- 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
- 17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **16 de Março de 2022**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 736/2018 e 45/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
 19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Ivaté-PR, 19 de Janeiro de 2022.

Luciane Aparecida Moreira Prereira
Luciane Aparecida Moreira Prereira
 Presidente do CMDCA

*Repubilicado por incorreção

ANEXO I	
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
Publicação do edital e realização das inscrições	20/01/2022 a 11/02/2022
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados	14/02/2022 a 15/02/2022
Divulgação do Edital com a lista dos interessados inscritos	17/02/2022
Período reserva para impugnações das candidaturas (05 dias)	16/02/2022 a 17/02/2022
Período para defesa dos candidatos impugnados	18/02/2022 a 21/02/2022
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso	22/02/2022 a 23/02/2022
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos	24/02/2022 a 25/02/2022
Análise dos Recursos e Homologação das candidaturas habilitadas	28/02/2022
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA	01/03/2022 a 10/03/2022
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos	13/03/2022

Posse dos Eleitos	16/03/2022
-------------------	------------

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CONCLUSÃO DO QUADRÊNIO 2020/2023.
CMDCA – IVATÉ – PARANÁ
EDITAL Nº001/2022

INSCRIÇÃO Nº _____
Nome Completo: _____
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição: _____
Cédula de Identidade nº: _____
Sexo () Feminino () Masculino / Estado Civil: _____
Nº Filhos: ____ / ____ / ____ - **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Endereço Residencial Completo: _____ **Estado** _____ **CEP** _____
Nº: _____ **Bairro** _____

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
 () Ficha de requerimento devidamente preenchida;
 () Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
 () Comprovante de domicílio e residência;
 () Certidão ou Codinome que deseja utilizar na eleição;
 () Certidão ou Codinome que deseja utilizar na eleição;
 () Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
 () Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
 () Comprovante de Escolaridade
 Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
 Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2022.
 Ivaté-PR, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato (a) _____ **Assinatura do Receptor** _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – IVATÉ- PARANÁ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____
Cargo – Conselheiro Tutelar
Nome: _____
RG: Nº: _____
NOME OU CODINOME ESCOLHIDO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
 Perobal, 24 de janeiro de 2022.
 Senhor Prefeito,
 Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 002/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da empresa GAE- Consultoria e Projetos Educacionais, para prestação de serviços de realização de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
 Dispensa de Licitação nº002/2022.
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GAE- Consultoria e Projetos Educacionais, para prestação de serviços realização de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 Perobal, 24 de janeiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.113, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
 Súmula: Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e da outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em caráter de revisão geral anual, a todos os servidores municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.
 Parágrafo único: O percentual de reposição salarial de reposição inflacionária no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
 Art. 2º A título de reajuste salarial fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.
 Art. 3º As tabelas salariais com jornadas de 20 e 40 horas, que constam no nível I da tabela, será pago em forma de abono, para atender ao piso salarial do magistério do ano de 2022.
 Art. 4º As tabelas salariais com jornadas de 20 e 40 horas, que constam no nível I da tabela, será pago em forma de abono, para atender ao piso salarial do magistério do ano de 2022.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.114, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
 Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste e reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica concedido aos vereadores e aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, reposição inflacionária nos subsídios e vencimentos no importe de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a contar de 01 de janeiro de 2022, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do Índice INPC, divulgado pelo IBGE.
 Art. 2º A título de reajuste salarial fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.
 Art. 3º As tabelas de vencimentos de que tratam os Anexos I e IV da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011, atualmente em vigor com as modificações que lhe foram feitas pelas leis modificadoras que se seguiram, serão atualizadas pelo percentual fixado nesta Lei.
 Art. 4º Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Legislativo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.115, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
 Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste e reposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, reposição inflacionária nos subsídios no importe de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a contar de 01 de janeiro de 2022, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do Índice INPC, divulgado pelo IBGE.
 Art. 2º A título de reajuste salarial fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.
 Art. 3º Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Executivo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2022
 Nomeia membros para as Comissões Permanentes e dá outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RESOLVE:
 Art. 1º Com base no artigo 59, do Regimento Interno, DESIGNAR os Vereadores Paulo Sergio Arias e Valdir Spanhol para integrarem a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e bem como a Comissão de Finanças e Orçamento, em substituição temporária dos demais Vereadores integrantes das mesmas por ocasião da Covid-19.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado

PUBLICAÇÕES LEIS

leis@ilustrado.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS - 12 R.S. CNPJ: 06.689.023/0001-70

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO - Centro de Especialidades e materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades Médicas do CISA e Programa Quilicis, de acordo com as condições e especificações constantes do edital de Pregão Presencial nº 022/2021, inclusive seus anexos e Termo de Referência.

Prazo: início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2022.

FORNEDORES COM OS DEVIDOS ITENS, PREÇOS E MARCAS REGISTRADOS:

Umuarama, 24 de janeiro de 2022.

NILSON MANDUCA Coordenador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S. CNPJ: 06.689.023/0001-70

Estado do Paraná Exercício: 2021

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'DENTISTAS' and 'DENTISTAS'.

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2021

06.973.211/0001-22 - ODONTOLÓGICOS LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various dental materials and their prices.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'MELHOR QUALIDADE' and 'MELHOR QUALIDADE'.

06.175.908/0001-12 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI'.

06.144.440/0001-03 - ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA'.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS'.

24.586.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EP

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EP'.

29.974.666/0001-00 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'RANGEL HOSPITALAR EIRELI'.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists dental materials like 'PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS'.

QUANTIDADE DE ITENS: 13

Total do Pregão Presencial: R\$ 303.294,92

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, os itens foram aceitos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

ANDRÉIA CRISTINA SILVA - Pregoeiro

KEILA ROSA SINICOLA - Membro

ROGERIO PEDRO DA SILVA - Suplente

27.789.446/0001-01 - AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME

06.802.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

07.572.459.85 - FELIPE GONCALVES ELESERIANI

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ DECRETOS Nº 01/2022 Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.

DECRETO Nº 01/2022 TABELA DE RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO II (LEI 818/2022)

DECRETO Nº 01/2022 TABELA DE RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANEXO III (LEI 818/2022)

PORTARIA Nº. 010/2022 Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31/01/2022 até 14/02/2022, referente ao período aquisitivo de 19/11/2019 à 18/11/2020, para servidora Sr. THAMIRES COLONELLI DA SILVA, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.281.816-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 081.856.369-90, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Gestão, Padrão G.O.C., Classe A, lotado no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º - Finais, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS BALDI PRESIDENTE

06.924.002/0001-02 - ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receta de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receta de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)=(d-g)	SALDO (i)=(d-e-f-g-h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR (j)	2020 (k)	2021 (l) = (b - (f+g+h))	SALDO ATUAL (m) = (j+k+l)
VALOR (III)	-	-	-

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.633.334,00	2.819.867,00	2.831.704,00	3.036.791,31	3.575.050,00	2.625.456,44	35.725.402,00	42.487.402,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.244.411,99	2.451.441,33	3.112.747,33	2.738.216,23	3.154.844,44	3.702.999,04	3.847.091,28	2.989.611,00
IPTU	10.434,00	90.290,00	213.296,74	68.096,74	32.108,27	31.301,07	507.778,92	729.013,10
ITBI	18.916,32	24.188,14	22.482,22	16.318,89	14.821,99	17.707,90	115.435,36	115.435,36
IS	37.275,02	60.929,92	77.471,17	104.378,37	119.922,70	119.248,63	1.111.887,87	495.752,04
IPI	107.805,00	105.500,34	114.748,61	84.771,37	85.272,03	92.517,00	523.438,22	694.238,91
IRPJ	43.760,72	22.029,24	20.329,91	56.048,04	50.213,34	10.944,04	1.048.494,00	1.048.494,00
IRPF	81.119,84	28.744,83	60.288,69	60.288,69	60.288,69	60.288,69	20.387,00	20.387,00
IPIR	43.834,01	55.280,94	50.989,70	51.495,85	54.732,00	54.732,00	681.228,72	489.738,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.941,17	55.386,58	56.849,70	54.990,00	50.871,37	69.708,20	682.740,75	700.659,80
Contribuições	54.405,00	49.848,42	40.338,94	57.832,04	52.368,94	57.258,81	618.905,07	627.638,14
Recota Patrimonial	48.806,00	48.806,00	49.809,89	48.364,71	47.208,28	52.623,33	637.467,43	637.467,43
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.199,71	10.959,38	12.771,51	16.272,83	21.872,80	38.900,33	122.963,74	303.467,43
Outras Receitas Patrimoniais	306,44	303,73	1.701,44	2.413,26	1.508,18	6.586,17	122.963,74	303.467,43
Recita Agropecuária	8.199,71	10.959,38	12.771,51	16.272,83	21.872,80	38.900,33	-	6.586,17
Recita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Recita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.408.931,91	2.386.750,63	2.232.001,72	2.633.720,00	3.178.970,36	2.199.674,10	31.430.841,54	38.022.469,61
Cota-Parte do FPM	2.879.205,22	2.386.750,63	2.336.965,31	2.386.965,31	2.859.721,02	2.859.721,02	14.884.614,94	14.884.614,94
Cota-Parte do ICMS	972.871,59	1.225.180,43	1.225.180,43	877.618,63	1.073.933,94	928.788,61	12.837.643,29	12.837.643,29
Cota-Parte do IPI	1.289.078,08	1.014.669,04	796.850,19	867.962,56	1.153.205,61	1.716.794,20	1.000.000,00	1.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	481.869,53	460.038,31	583.408,74	475.963,31	438.629,77	614.775,74	6.523.875,00	10.079.700,00
Cota-Parte do IPIVA	484.381,20	567.433,12	589.513,88	508.699,21	684.833,61	614.633,84	748.900,00	871.910,00
Cota-Parte do IPIVA	276.188,42	41.809,14	25.021,86	14.505,51	12.842,03	25.000,00	-	-

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS (EXCETO INTRACORPORATÁRIAS) (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS (III)	SALDO (IV) = (I) - (III)	
			Ativo	Passivo
RECEITAS CORRENTES	37.586.527,52	37.586.527,52	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.989.621,00	2.989.621,00	0,00	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.867,72	303.867,72	0,00	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.867,72	303.867,72	0,00	0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.867,72	303.867,72	0,00	0,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
Cota-Parte do IPI	11.340,00	2.996,24	42.915,58	382.543,21	58.889,42	73.875,60	651.231,28	651.231,28
Transferências da LC 61/1989	8.658,36	6.994,40	8.305,41	8.329,94	8.051,35	7.385,04	97.770,00	115.012,24
Transferências do FUNDEC	8.530,41	7.173,38	8.530,41	8.785,37	6.416,25	8.609,39	4.954.673,83	5.915.244,20
Outras Transferências Correntes	357.629,00	382.585,83	444.417,49	423.371,73	426.405,00	561.597,75	5.868.048,44	5.365.744,70
Outras Receitas Correntes	200.388,89	171.529,15	342.362,80	838.588,17	1.187.114,02	1.766.789,79	1.766.789,79	1.766.789,79
DEDUÇÕES (V)	354.284,88	368.560,74	301.628,43	289.698,20	314.508,47	321.333,11	3.960.808,00	4.000.808,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	270.827,71	328.739,04	293.380,25	306.398,16	385.842,97	385.842,97	-	-
Compensação Financi. entre Regimes Previdenciários	354.284,88	368.560,74	301.628,43	289.698,20	314.508,47	321.333,11	3.960.808,00	4.000.808,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	270.827,71	328.739,04	293.380,25	306.398,16	385.842,97	385.842,97	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (IV) - (V)	2.875.984,17	2.334.765,79	2.829.379,89	2.402.464,65	2.743.916,55	2.317.186,93	31.759.499,89	37.586.527,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (VII) = (VI) - (VIII)	2.875.984,17	2.334.765,79	2.829.379,89	2.402.464,65	2.743.916,55	2.317.186,93	31.759.499,89	37.586.527,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VII) - (IX)	2.875.984,17	2.334.765,79	2.829.379,89	2.402.464,65	2.743.916,55	2.317.186,93	31.759.499,89	37.586.527,52

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS (III)		SALDO (IV) = (I) - (III)
			No Bimestre (b)	% do Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	37.586.527,52	37.586.527,52	37.586.527,52	100,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.989.621,00	2.989.621,00	2.989.621,00	100,00	0,00
IPTU	10.434,00	90.290,00	213.296,74	2.033,10	2.968.764,26
ITBI	18.916,32	24.188,14	22.482,22	118,95	1.412,16
IS	37.275,02	60.929,92	77.471,17	208,00	3.307,05
IPI	107.805,00	105.500,34	84.771,37	78,43	23.028,67
IRPJ	43.760,72	22.029,24	20.329,91	46,45	23.430,81
IRPF	81.119,84	28.744,83	60.288,69	74,31	20.836,15
IPIR	43.834,01	55.280,94	50.989,70	116,38	3.291,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.941,17	55.386,58	56.849,70	103,45	1.536,88
Contribuições	54.405,00	49.848,42	40.338,94	74,33	14.066,06
Recota Patrimonial	48.806,00	48.806,00	49.809,89	102,24	1.996,11
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.199,71	10.959,38	12.771,51	155,89	1.187,87
Outras Receitas Patrimoniais	306,44	303,73	1.701,44	555,00	1.395,29
Recita Agropecuária	8.199,71	10.959,38	12.771,51	155,89	1.187,87
Recita Industrial	-	-	-	-	-
Recita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.408.931,91	2.386.750,63	2.232.001,72	92,60	178.929,19
Cota-Parte do FPM	2.879.205,22	2.386.750,63	2.336.965,31	81,20	542.249,89
Cota-Parte do ICMS	972.871,59	1.225.180,43	1.225.180,43	126,03	0,00
Cota-Parte do IPI	1.289.078,08	1.014.669,04	796.850,19	62,18	512.227,89
Cota-Parte do ICMS	481.869,53	460.038,31	583.408,74	121,58	118.630,77
Cota-Parte do IPIVA	484.381,20	567.433,12	589.513,88	122,80	177.917,24
Cota-Parte do IPIVA	276.188,42	41.809,14	25.021,86	9,10	242.958,46

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS (III)		SALDO (IV) = (I) - (III)
			No Bimestre (b)	% do Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	37.586.527,52	37.586.527,52	37.586.527,52	100,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.989.621,00	2.989.621,00	2.989.621,00	100,00	0,00
IPTU	10.434,00	90.290,00	213.296,74	2.033,10	2.968.764,26
ITBI	18.916,32	24.188,14	22.482,22	118,95	1.412,16
IS	37.275,02	60.929,92	77.471,17	208,00	3.307,05
IPI	107.805,00	105.500,34	84.771,37	78,43	23.028,67
IRPJ	43.760,72	22.029,24	20.329,91	46,45	23.430,81
IRPF	81.119,84	28.744,83	60.288,69	74,31	20.836,15
IPIR	43.834,01	55.280,94	50.989,70	116,38	3.291,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.941,17	55.386,58	56.849,70	103,45	1.536,88
Contribuições	54.405,00	49.848,42	40.338,94	74,33	14.066,06
Recota Patrimonial	48.806,00	48.806,00	49.809,89		

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições afinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 329/2021, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro orgânico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo/PEPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico: leis@ilustrado.com.br
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo e modalidade emprego público, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos; candidato deverá ficar atento às informações nas formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente Edital.
- 1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
- Tabela 2.1
- 2.1.1 **DAS ETAPAS DO ATIVIDADE**
- 25/01/2022 Publicação do Edital
- 25/01/2022 a 22/02/2022 Período de inscrição
- 22/02/2022 Último dia para pagamento do boleto bancário
- 25/02/2022 Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas
- 06/03/2022 a 09/03/2022 Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
- 09/03/2022 a 20 horas Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
- 09 e 09/03/2022 Apresentação de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
- 11/03/2022 Publicação do resultado final da prova escrita títulos
- 17/03/2022 Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
- 22/03/2022 Homologação do resultado final

3. DOS CARGOS

3.1 A descrição dos cargos, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Carga Horária	Salário Vagas Ampla	Concorrência Vagas PCD	Vencimento base (R\$)	Taxa de inscrição
PROFESSOR	20 Horas	05	01	1.522,02	R\$ 100,00
EDUCADOR INFANTIL	40 Horas	05	01	3.044,09	R\$ 100,00

3.2 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento indevido devido ao quantitativo de vagas ofertado, sendo mínima "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro Reserva e poderão ser chamados quando de surtimento de vagas para a abertura de vagas para o concurso público de vigência do Concurso Público.

3.3 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readoação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o candidato ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 Não requisitos básicos para posse no cargo de servidores:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) não ter sido condenado por crimes políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) não ter sido condenado por crimes comuns a uma Justiça Estadual e Federal;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
 - i) ter sido aprovado no Concurso Público;
 - j) atender às demais condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 Para a posse o candidato deverá apresentar os documentos pessoais necessários solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado inelegível.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para inscrição no concurso público estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma das Etapas, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
- 5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de inscrição e declarar declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital;
 - c) efetuar o depósito em nome do candidato em uma agência bancária, em nome do candidato, em nome do candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá a sua inscrição paga mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão consideradas canceladas e não serão permitidas a inscrição de novo cargo, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de sua inscrição e, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de sua inscrição e, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de sua inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a omissão de declarações de bens e valores constantes na documentação, determinará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das consequências legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será considerado inelegível.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em nome de titular bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá ser cancelado e o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo que o candidato não tenha sido admitido.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por falhas de comunicação, falhas de conexão, problemas de acesso a sites, falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O candidato não poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.2 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.3 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.5 Caso a aplicação de reserva de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6 Somente haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.3.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica ou por parecer médico ou de nomeação caso seja requerido inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas para aprovação no presente concurso.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 O candidato com deficiência poderá ser considerado aprovado em concurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explicita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1 A pessoa com deficiência será reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e as condições de trabalho previstas neste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: DEPENDÊNCIA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRANTE SEMESTRE, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Termo de Transmissão Temporária de Cargo, signed by Taketoshi Sakurada and Gererson Honorio Pereira.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Município de Tapira, Estado do Paraná, Convite for Claudio Sidney de Lima, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Tapira, Edital de Convocação nº 01/2022, Processo Seletivo Simplificado.

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Tapira, Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017 - ID nº 1713.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Edital de Licitação nº 067/2021, Processo Administrativo nº 101/2021.

Table with columns: CONTRAGUANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Edital de Licitação nº 012/2021, Processo Administrativo nº 100/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, Edital de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo nº 002/2022.

Policiações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 005/2022
 SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
 Luiz Lázaro Sorvos, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeado a servidora NATÁLIA REGIS DE ARAUJO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras, CPF nº 095.129.949-62, como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominada Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 006/2006, de 10/02/2006.
 Art. 2º - Ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio, responsáveis por auxiliar a Pregoeira na execução dos procedimentos relativos ao Pregão, KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Finanças, CPF nº 884.039.129-00 e ARLENE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, CPF nº 028.796.999-44.
 Art. 3º - Compete à Secretária de Administração e Planejamento estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022.
 LUÍZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 ESTADO DO PARANÁ
 1º TERMO ADITIVO
 CONTERMO Nº 11.191.012/01
 TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
 Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, com sede na Rua Paraná, 666, nesta cidade, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.735.677/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Lázaro Sorvos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 1.272.508-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 197.177.509-62, abaixo assinado, doravante designado CONCEDENTE de um lado e, de outro a Empresa AMBIENTAL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME, estabelecida na Rua Paraná, nº 2071, Centro, CEP. 87490-000, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.742/0002-75, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Osvaldo Hernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 992.539 SSP/PR, e do CPF/MF nº 069.327.629-00, residente e domiciliado à Rua Padre José de Anchieta nº 13.90, Centro, na cidade de Adolpho, Estado do Paraná, ao fim assinadas, doravante designada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016, celebrado entre as partes em 28 de novembro 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 28/05/2022.
 CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato originário.
 Justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de novembro de 2021.
 Município de Nova Olímpia Osvaldo Hernandes
 Luiz Lázaro Sorvos Prefeito Municipal CONCESSIONÁRIA
 Socio/Administrador CONCESSIONÁRIA
 TESTEMUNHAS:
 RS: _____
 RS: _____

MUNICÍPIO DE TAPIRA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.021 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.218.000,00	30.072.017,14	7.010.033,03	23,32%	24.062.984,11	498.177,07	
RECEITAS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.819.767,91	23,32%	23.252.760,94	760.246,20	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	200.265,12	0,00%	200.265,12	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS CORRENTES	29.218.000,00	30.072.017,14	6.619.502,79	22,66%	23.052.495,82	707.516,27	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00						

Publicações e Regais

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CONCEDEE ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF nº 756.480.089-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Vagas e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 31/07/2021 a contar do dia 17/01/2022 a 15/02/2022.